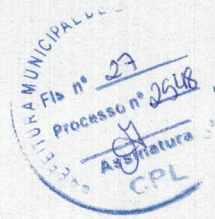




Prefeitura Municipal de Barreirinhas
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL



CONTRATO Nº 171/2024-PMB
PROCESSO Nº 3175/2024-PMB
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024-CCL/PMB

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS E A
EMPRESA ADONAI - ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS**, inscrita no CNPJ nº 06.217.954/0001-37, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro, Barreirinhas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, **Manuel Sousa Rodrigues**, CPF nº 007.327.393-73 e a empresa **ADONAI - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 45.628.795/0001-15, com sede na RUA OESTE, 26 - PIAUÍ, Parnaíba/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **JOANA DARC RODRIGUES DE SOUSA**, R.G. nº 2.093.896 SSP – PI, C.P.F. nº 950.727.303-44, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 010/2024 – CCL/PMB**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 3175/2024-PMB**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração, desenvolvimento e implementação de um Plano de Ação referente ao edital da Aldir Blanc, do Governo Federal, para o município de Barreirinhas - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 010/2024-CCL/PMB, Termo de Referência e Proposta da Contratada**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- d) Decreto nº 157/2023, que regulamenta a Dispensa de Licitação na forma eletrônica;
- e) Aviso de Dispensa Eletrônica nº 010/2024-CCL/PMB e seus anexos.
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL



2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 22.750,00** (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração, desenvolvimento e implementação de Plano de Ação referente ao edital da Aldir Blanc, do Governo Federal, para o município de Barreirinhas - MA.		Serviço	1	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00
Valor Total						R\$ 22.750,00

3.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

3.4. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

3.5. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

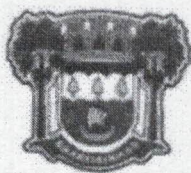
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

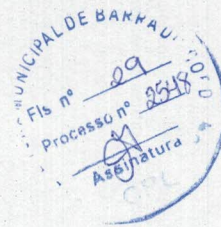
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0027.2255 - AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA-LEI ALDIR BLANC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL



5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

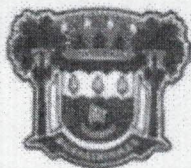
12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL



14.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco: 260 – NU PAGAMENTOS S/A, Agência 0001, Conta Corrente 63400491-6, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

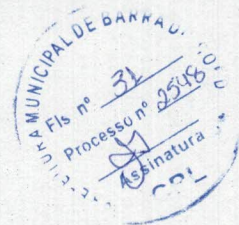
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS



Prefeitura Municipal de Barreirinhas
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL



20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

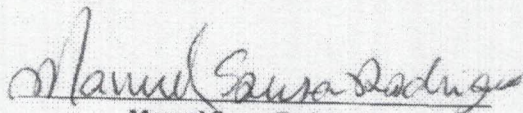
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Barreirinhas - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Barreirinhas (MA), 27 de Novembro de 2024.

PELA CONTRATANTE



Manuel Sousa Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 419/2023

PELA CONTRATADA

JOANA DARC
RODRIGUES DE
SOUSA:95072730344

Joana Darc Rodrigues de Sousa
CPF nº 950.727.303-44

ADONAI - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA
C.N.P.J sob o n.º 45.628.795/0001-15

TESTEMUNHAS

NOME: _____

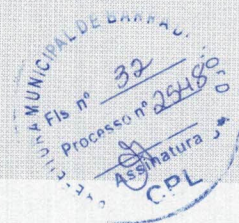
CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Sábado, junho 15, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)



Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230004-019748
UF Ente Recebedor:	MA
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE BARREIRINHAS
CNPJ Ente Recebedor:	06.217.954/0001-37
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 474.718,60
Masked Input	474 718.60

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Norma Paula Moreira da Silva
Cargo	Consultora
Telefone	(85) 99754-5187
E-mail	normapaula@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

☐ Não



Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome Manuel Sousa Rodrigues
Cargo Secretário de Cultura do Município de Barreirinha
Telefone (98) 99150-3957
E-mail samucbarreirinhas1@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foram realizados dois encontros com artistas, conselheiros, produtores, gestores, Mestres da Cultura e outros fazedores de cultura do município de Barreirinhas nos dias 08 de março de 2024 e o outro no dia 27 de maio de 2024. Os encontros foram presenciais e aconteceram no auditório da Secretaria de Educação de Barreirinhas. Com o público de aproximadamente 40 pessoas em cada encontro. Foi apresentado, por nossa consultora, Norma Paula, especialista em Gestão e Políticas Culturais, a política Nacional Aldir Blanc, como acontece, sobre os recursos e como pode ser usado. Foi apresentado, também, sobre o Programa Cultura Viva já que no município não há Pontos de Cultura. No segundo encontro foi conversado e pactuado como o município aplicará os recursos.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.instagram.com/p/C6r32_Vs0v5/?igsh=MjN2aTk3MDJoZnZ6
<https://www.instagram.com/p/C7VCGUIMZRV/?igsh=M3luMzJscjM1bm44>
<https://www.instagram.com/p/C7fBXUfvHIE/?igsh=MTI3cTE0d3E5aTxdQ==>
Não houve transmissão virtual

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	01 Edital de fomento a execução de ações culturais	100.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Fls. nº 34
 Processo nº 2548/2010
 Assinatura
 CPL

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	01 Edital de Feira Cultural	100.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Exposição de Artes/Mostrança/Feira cultural realizada	10	Sim
Fomento Cultural	01 Edital de Manutenção de Espaços Culturais	71.320,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Espaço Cultural mantido	10	Sim
Fomento Cultural	01 edital de Reforma/Manutenção de Espaço Cultural	60.982,67	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Consultoria profissional especializada em Gestão Cultural	23.735,93	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	118.679,65	10	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Todos os editais terão previsto pelo menos 20% das vagas para as áreas periféricas da cidade, o que não é difícil visto que a cidade é formada por pequenos povoados onde estão a maioria dos fazedores de cultura, povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Somarão 1 ponto a mais os proponentes que fizerem parte de grupos minoritários como mulheres, PCD's, LGBTQIAPN+, Povos de Terreiro, Ciganos, Mestres da Cultura. Indígenas e Pretos tem o sistema de cotas garantido também.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

K81NIFL2

